



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI 633/2009 DE 13 DE MARÇO DE 2009.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL  
EVANGÉLICA SERRALITRENSE.**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em parcela única a **Associação Municipal Evangélica Serralitrense, CNPJ 07.670.512/0001-04.**


Parágrafo Único - A Entidade devesa prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber o correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º, destina-se a cobrir despesas com as festividades do Dia do Evangélico, instituído pela Lei 593/2006.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.04.03.08.244.0068.2012. 3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 13 de março de 2009

  
CRESMAR RIBEIRO DORNELES  
Prefeito Municipal